# EDITAL Nº 20/2025
# PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO 1º SEMESTRE DE 2026

Dispõe sobre o processo de renovação de bolsa de estudo social do 1º SEMESTRE DE 2026 da MSMT - UniSALESIANO Araçatuba

**MSMT – UNISALESIANO ARAÇATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.226.149.0013-15, com endereço situado à Rodovia Senador Teotônio Vilela, nº 3.821, Bairro Alvorada, CEP: 16.016-500, em Araçatuba/SP, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede à Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Bairro Centro, CEP: 79.002-390, em Campo Grande/MS, em atenção ao que rege a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e demais disposições aplicáveis, torna público o Edital para renovação de bolsa de estudo social do 1º SEMESTRE DE 2026.

## 1| DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para a renovação de bolsa social de estudo é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023 e demais disposições correlatas vigentes.
1.2. O processo seletivo para renovação de bolsa de estudo social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, vedada a afronta ao princípio da universalidade, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do setor Serviço Social do UniSALESIANO.
1.3. As bolsas de estudos sociais serão destinadas às pessoas interessadas, alunos da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba, conforme especificado no Anexo I, em cursos de graduação presencial e em disciplinas que compreendem a grade curricular regular. Em nenhuma hipótese será concedida bolsa em disciplinas cursadas em regime de Dependência, disciplinas especiais e/ou orientadas, bem como sobre taxas de serviços.

## 2| DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

2.1. Para análise da solicitação de renovação, o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:
a) Inscrever-se neste processo seletivo nas datas previstas no Anexo III;
b) Comprovação da vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da lei, com o envio de toda a documentação descrita no anexo II;
c) Não ter tido a bolsa de estudo social anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados;

d) Não usufruir de outros descontos/bolsas ou financiamento com recursos oriundos da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba ou do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital);
e) Não usufruir de outros descontos e/ou bolsas concedidas pela MSMT – UniSALESIANO Araçatuba.
2.2. A participação do candidato no processo seletivo de renovação implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**

## 3| DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1. O Edital destina-se a renovação das bolsas de estudo social disponibilizadas pela MSMT – UniSALESIANO Araçatuba, respeitado o seu limite orçamentário e financeiro, bem como o cumprimento da gratuidade prevista em legislação específica. Também visa analisar se os beneficiários que já gozam do benefício mantêm as condições previstas em lei para sua manutenção.
3.2. Neste processo seletivo, serão renovadas bolsas de 100% e/ou 50%, conforme descritas no Anexo I, observado o que dispõe a legislação vigente, contemplando apenas o serviço do ensino regular e restringindo-se às parcelas da semestralidade escolar.
3.3. Serão de responsabilidade do bolsista/representante legal as seguintes despesas: serviços especiais de reforço, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso e taxas, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático, uniforme, atividades festivas, atividades e encontros pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares.
3.4. As bolsas já concedidas em semestres letivos anteriores poderão ser renovadas, desde que observadas às condições constantes na legislação e no presente Edital para sua manutenção.
3.5. Mesmo tendo perfil para a bolsa social 100% (cem por cento), caso sejam preenchidas todas as vagas, a MSMT – UniSALESIANO Araçatuba poderá oferecer ao candidato bolsa social 50% (cinquenta por cento), sendo que este deverá anuir com a concessão da referida bolsa, caso seja de seu interesse usufruir do benefício parcial.
3.6. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático de renovação da bolsa ou expectativa de direito para o período pleiteado, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica.
3.7. A MSMT - UniSALESIANO Araçatuba, caso haja limite orçamentário e financeiro, se reserva no direito de ampliar as vagas ofertadas para o 1º SEMESTRE DE 2026, utilizando para isso, a classificação de inscritos no processo seletivo de renovação neste Edital.
3.8. Em caso de redução de número de alunos matriculados, a MSMT – UniSALESIANO Araçatuba poderá reduzir o número de vagas oferecidas no processo de renovação.

## 4| DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1. Os pedidos de renovação deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário socioeconômico da bolsa de estudo social, disponível no site http://www.unisalesiano.com.br nas datas previstas no Anexo III deste Edital.

4.2. O requerimento da solicitação de renovação de bolsa, a declaração de legalidade e demais documentos deverão ser assinados pelo solicitante e anexados com os documentos relacionados no Anexo II do Edital, atestando a veracidade das informações, sob as penas da lei.
4.3. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido na ficha socioeconômica, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados.
4.4. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do pedido de renovação, no processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal, se menor de idade.
4.5. O pedido de renovação somente será considerado concluído após o cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital, ocasião em que será gerado ao candidato um protocolo comprobatório da conclusão do pedido de renovação. A mera conclusão da inscrição não implica em renovação automática da bolsa.
4.6. O candidato poderá realizar alterações em seu cadastro socioeconômico, **somente** antes de concluir seu pedido de renovação, sendo que serão consideradas válidas as últimas informações prestadas.
4.7. É de responsabilidade **exclusiva** do candidato/responsável legal, acompanhar a situação do seu pedido de renovação e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua conclusão
4.8. Podem participar da renovação no processo seletivo de bolsa de estudos, candidatos que tenham usufruído de bolsa social no 2º semestre de 2º semestre de 2025.

## 5| DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

5.1. Para ter o pedido de renovação deferido, o candidato deverá atender e comprovar os seguintes critérios e requisitos:
a) comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar:
a.1) comprovar renda *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio para a bolsa integral de 100% (cem por cento);
a.2) comprovar renda familiar *per capita* bruta de até três salários mínimos para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);
b) não ter completado nenhuma graduação;
c) não possuir mais de três reprovações (dependências) em todos os períodos letivos cursados;
d) para manter o benefício, o bolsista deverá ser aprovado em no mínimo 75% das disciplinas cursadas em cada semestre letivo.
5.2. Além dos critérios socioeconômico, serão critérios de seleção:
a) Proximidade da residência;
b) Sorteio, a ser realizado em local, data e horário previstos no Anexos III, se necessário, entre os candidatos inscritos no processo de renovação e selecionados com base nos critérios de seleção e desempate previsto neste Edital.
5.3. Os candidatos cujas famílias são cadastradas no CADÚnico (Cadastro Único) têm prioridade na concessão das bolsas de estudos, mediante a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica.
5.4. Os critérios de desempate são os seguintes:

a) a menor renda familiar *per capita*;
b) a existência de doença grave no grupo familiar de acordo com o disposto na Portaria interministerial nº 2998/2001, ou pessoas com deficiência no grupo familiar;
c) a condição de moradia;
d) maior tempo de desemprego;
e) maior número de integrantes no grupo familiar;
f) residência não própria e patrimônio familiar;
g) maior número de alunos irmãos matriculados na instituição de ensino;
h) melhor desempenho escolar.

## 6| DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS PARA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO

6.1. Os documentos especificados no Anexo II deste Edital deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato presencialmente no UniSALESIANO, no Setor de Serviço Social, localizado no Bloco C do piso térreo.

## 7| DO GRUPO FAMILIAR

7.1. Entende-se como **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
7.2. Entende-se, também, por grupo familiar o conjunto de pessoas que:
I. Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: a) pai, b) padrasto, c) mãe, d) madrasta, e) cônjuge, f) companheiro (a), g) filho (a), h) enteado (a), i) irmão (a), avô (ó), k) sobrinhos/tios.
II. Usufruam da renda bruta total mensal.
7.3. Caso o grupo familiar informado se limite unicamente ao candidato, este deverá comprovar rendimento financeiro próprio condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.
7.4. A ocorrência de eventual alteração de endereço ou composição do grupo familiar após renovação do benefício deverá ser informada imediatamente pelo candidato, ao departamento de Serviço Social da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba.
7.5. Caso constatado o não atendimento ao estabelecido no item 7.4, o benefício poderá ser cancelado conforme disposto neste Edital.

## 8| DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

8.1.A classificação do candidato inscrito será feita pelo setor competente e ocorrerá a partir das informações prestadas no formulário socioeconômico, respeitada a ordem crescente da renda per capita, o quantitativo descrito no Anexo I e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

## 9| DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA SOCIAL

9.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação e o formulário socioeconômico presencialmente no UniSALESIANO, junto ao Departamento de Serviço Social, sendo

responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e a entrega do requerimento de bolsas e demais documentos necessários (Anexo II) até a data disposta no Anexo III, sob pena de indeferimento do pedido.
9.2. Não haverá prorrogação do prazo, portanto os interessados deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo III deste Edital, que é vinculante para todas as partes.
9.3. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido no Anexo III neste Edital, salvo se solicitado pela MSMT – UniSALESIANO Araçatuba, para fins de complementação de análise e em prazo definido pela instituição.
9.4. Somente serão protocoladas as renovações de bolsas, se os dados estiverem todos preenchidos e a documentação completa e assinada.
9.5. Caso o setor de Serviço Social encontre fragilidade nos dados enviados, a qualquer tempo, poderá agendar entrevista, solicitar documentos originais ou complementares para fins de validação dos documentos já encaminhados, visando esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato que poderão influenciar no resultado do processo.
9.6. Somente poderão participar da entrevista o próprio candidato, seus pais/responsáveis legais.
9.7. A entrevista social poderá ser realizada por videoconferência ou presencialmente.
9.8. O candidato ou seu representante legal receberão pelo e-mail informado na ficha de inscrição, as informações para realização da entrevista.
9.9. O mero recebimento do e-mail da MSMT - UniSALESIANO Araçatuba, não significa que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar no indeferimento do processo, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato/representante legal deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.
9.10. A MSMT - UniSALESIANO Araçatuba não se responsabiliza pela ausência de qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.
9.11. Todos os documentos entregues ficarão arquivados e tornar-se-ão propriedade da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba. Não serão devolvidos para o candidato, independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do processo seletivo, sendo descartados após o término do prazo legal.

## 10| DO CÁLCULO E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS

10.1. A renda familiar *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar, após deduções, conforme previsto nos itens 10.4 e 10.5, e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.
10.2. Para análise da renda *per capita*, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.
10.3. Nos casos de guarda compartilhada, considera-se para efeito de análise a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

10.4. Entende-se como renda bruta familiar mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, quaisquer que sejam os recursos, provindos de rendas formais ou informais, incluindo as do candidato.
10.5. Não haverá dedução de nenhuma outra receita além destas listadas abaixo:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
g) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
h) benefícios sociais (bolsa família, vale renda, etc);

## 11| DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO

11.1. O pedido de renovação da bolsa poderá ser indeferido nos seguintes casos, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei:
a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2.1;
b) não apresentação pelo candidato de qualquer documentação solicitada;
c) evidência de alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
d) constatação de inautenticidade de documento apresentado;
e) patrimônio incompatível com a renda *per capita* familiar;
f) perda da condição de aluno matriculado;
g) constatação de qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo candidato e/ou responsável legal e não esclarecida;
h) falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise do formulário socioeconômico, documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, por denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
i) incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
j) renda *per capita* familiar maior que 3 (três) salários mínimos;
k) descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

## 12| DO RESULTADO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL

12.1. O resultado do processo seletivo será publicado no site da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba no endereço http://www.unisalesiano.com.br, na data estabelecida no cronograma Anexo III, constando a classificação geral de todos os candidatos no processo de renovação e a lista das bolsas deferidas.
12.2. Caso o candidato não se encontre na listagem divulgada, deverá procurar o setor de Serviço Social, para verificação do ocorrido.
12.3. A divulgação do resultado ocorrerá em etapas, conforme cronograma Anexo III.

## 13| DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

13.1. O período máximo de utilização da Bolsa Social de Estudo corresponde ao prazo de integralização do curso, mediante atendimento dos requisitos de renovação previstos neste Edital.
13.2. A Bolsa de Estudo Social objeto desta concessão será válida para o 1º SEMESTRE DE 2026, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do semestre letivo a que se refere, desde que atendidos os critérios de manutenção, podendo ser cancelada a qualquer tempo no caso de falsidade de informações e/ou de documentos, alteração da situação socioeconômica que descaracterize a vulnerabilidade ou ainda em decorrência de infração ao regimento interno e normas emanadas pelo UniSALESIANO.

## 14| DA MATRÍCULA

14.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetivar a matrícula na Secretaria Acadêmica, conforme os prazos estabelecidos no calendário acadêmico, e no Anexo III.
14.2. O benefício concedido somente será cadastrado no sistema financeiro a partir da data efetiva de matrícula, sendo que esta deverá ocorrer somente após a divulgação do resultado.

## 15| DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO E TURNO

15.1. O bolsista que desejar transferência de curso ou turno, deverá cumprir as exigências acadêmicas previstas pela MSMT – UniSALESIANO Araçatuba no prazo previamente estabelecido, bem como solicitar por escrito ao Departamento de Serviço Social no que se refere à disponibilização do benefício para o curso ou turno de destino, sendo certo que o pedido poderá ser deferido ou indeferido, conforme a existência de vagas para o curso de destino.
15.2. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser do curso e turno de destino, subtraído o período utilizado no turno de origem.

## 16| DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

16.1. A renovação do benefício **não ocorrerá** automaticamente. **Semestralmente** todos os bolsistas que estão com o benefício em utilização, deverão participar do processo seletivo de renovação e atender às normas previstas em edital para renovação da Bolsa de Estudo Social.
16.2. Cabe ao bolsista se inscrever nos futuros processos seletivos de renovação, nos prazos previamente fixados em edital.

## 17| DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

17.1. Ao bolsista e/ou responsável legal ou financeiro que tiver a bolsa de estudo social cancelada por irregularidades apuradas e confirmadas a qualquer tempo, será atribuída a obrigação de ressarcir o UniSALESIANO de todas as quantias - semestralidades - das quais fora isentado, desde a matrícula efetuada em situação irregular, e ficará impedido de participar de novo processo seletivo, podendo ainda ser responsabilizado

pelo descumprimento, conforme art. 299 do Código Penal e demais disposições aplicáveis.

17.2. A Bolsa de Estudo Social poderá ser cancelada nas seguintes situações:

a) quando o bolsista e/ou responsável legal deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua renovação no período estabelecido pelo cronograma anexo III, inclusive o Requerimento de Matrícula vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

b) quando o bolsista deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar ou em qualquer outro momento;

c) quando o bolsista omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;

**d) quando ocorrer falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021;**

e) quando houver parecer técnico desfavorável, emitido por assistente social;

f) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista com bases nos dados de cadastro da instituição, órgão público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista social, visita domiciliar ou fase probatória;

g) por não comparecimento à entrevista social, prevista neste Edital, caso haja;

h) quando o bolsista deixar de apresentar rendimento acadêmico exigido no período de utilização do benefício;

i) quando ocorrer ausência ou indeferimento da justificativa de rendimento acadêmico insuficiente prevista neste Edital;

j) quando o bolsista/responsável legal descumprir o regimento interno da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba.

17.3. Ocorrendo uma das hipóteses do item 17.2, o bolsista será convocado para entrevista social para mais esclarecimentos, ficando a critério do Departamento/Setor Social a análise da justificativa e seu possível acolhimento.

17.4. O não acolhimento da justificativa de que trata o item 17.3, ensejará no cancelamento da bolsa de estudo e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do bolsista e/ou representante legal, bastará a assinatura da Assistente Social vinculada Departamento/Setor Social da MSMT- UniSALESIANO Araçatuba para torná-lo válido.

## 18| DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

18.1. O benefício poderá ser encerrado:

a) por solicitação formal do bolsista/responsável legal;

b) quando houver o desligamento ou desistência do curso e/ou do processo de renovação da Bolsa de Estudo Social;

c) quando cursados os créditos obrigatórios e/ou optativos necessários à conclusão do curso, sendo vedado transferi-lo a terceiros;

d) quando ocorrer quaisquer das situações descritas no item 17.2.

## 19| DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A MSMT – UniSALESIANO Araçatuba tem o compromisso de proteção da privacidade e dos dados pessoais do candidato e dos seus representantes legais, adotando medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para o cumprimento da LGPD e para a garantia do sigilo e confidencialidade no tratamento de dados pessoais.
19.2. O candidato/representante legal, TITULAR DE DADOS PESSOAIS, declara ciência de que os dados pessoais preenchidos no formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios que forem encaminhados, serão coletados, tratados, mantidos e compartilhados, eletrônica e manualmente, pela MSMT – UniSALESIANO Araçatuba, ora CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS, nos termos dos incisos II, V e IX do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção e Dados Pessoais - LGPD), para fins de cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições correlatas vigentes.
19.3. Declara também o candidato/representante legal conhecimento de que todos os seus dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, e do seu grupo familiar, serão tratados com a finalidade de aferir a realidade socioeconômica e definir a renda *per capita* para o enquadramento num dos perfis de Bolsa Social, bem como serão compartilhados com a Mantenedora, com o Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos governamentais por força de lei ou que, mediante fiscalização, venham a ser solicitados.
19.4. Está ciente, ainda, que, para fins de atendimento ao princípio da publicidade, alguns dados pessoais poderão ser divulgados para atendimento da previsão legal.
19.5. Ao inscrever-se no processo de renovação de bolsa social, o candidato/representante legal se responsabiliza pela informação e compartilhamento dos dados pessoais sensíveis de seu Grupo Familiar, não respondendo a MSMT – UniSALESIANO Araçatuba pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e dados fornecidos.
19.6. Manifesta o candidato ciência de que os dados pessoais informados e documentos comprobatórios serão armazenados pelo prazo de 10 (dez) anos, necessários para o cumprimento de obrigação legal das exigências previstas nas legislações aplicadas ou, em maior prazo para atender interesse legítimo da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba.
19.7. Após transcorrido o prazo mínimo de armazenamento, os dados **pessoais serão** eliminados, exceto aqueles com autorização legal para sua conservação, respeitadas as previsões legais, nos termos do art. 16 da LGPD.

## 20| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato/representante legal é responsável pelo atendimento de **TODOS** os requisitos do Edital, bem como **TODAS** as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.
20.2. Todas as informações obtidas por ocasião do processo de renovação serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
20.3. A bolsa de estudo social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.
204. A MSMT – UniSALESIANO Araçatuba por meio do Departamento de Serviço Social, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a

serem efetuadas por Assistente Social, ou ainda, solicitar documentação complementar para fins de subsidiar a análise.
20.5. Não haverá concessão do benefício em parcelas retroativas aos semestres anteriores.
20.6. A bolsa social de estudo aqui tratada não será cumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.
20.7. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pelo Departamento de Serviço Social da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.226.149.0013-15, com endereço situado na Rodovia Senador Teotônio Vilela, nº 3.821, Bairro Alvorada, CEP: 16.016-500, em Araçatuba/SP ou pelo telefone (18) 3636-5253.
20.8. O candidato ou o seu responsável legal, responderão legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo eventualmente concedida/renovada, estando sujeito as penalidades legais, estando inclusive ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal.[1]
20.9. Em caso de mudança na legislação que trata da beneficência, fica o(a) candidato(a) ciente e de acordo que que a bolsa eventualmente concedida poderá ser revista ou cancelada.
20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Serviço Social da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba.

**ATENÇÃO: As declarações prestadas pelo candidato ou o seu representante legal, se menor, estarão sujeitas a lei nº 7.115/83.**

Araçatuba/SP, 8 de outubro de 2025

**Pe. Paulo Fernando Vendrame**
Reitor

**Paula Carolina Américo Fogaça Espíndola**
CRESS-54.192
Assistente Social

**[1] Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.**

## ANEXO I

**DO QUANTITATIVO DE VAGAS VINCULADO AO EDITAL Nº 20/2025 PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO DO 1º SEMESTRE DE 2026**

1. A MSMT – UniSALESIANO Araçatuba define no presente anexo, o quantitativo de vagas disponibilizadas para renovação das bolsas sociais do 1º SEMESTRE DE 2026.
2. Candidatos inscritos e não selecionados nas chamadas previstas no Anexo III poderão integrar a lista de espera para as próximas chamadas, caso ocorram.
3. A MSMT – UniSALESIANO Araçatuba, ao seu critério, poderá utilizar a lista de espera para o preenchimento de vagas excedentes, respeitando os termos legais vigentes.
4. Ressalta-se que a inscrição, convocação, resultado da análise socioeconômica, **não gera direito automático ou expectativa de direito aos candidatos para a possível renovação da bolsa de estudo social**.
5. O quantitativo disposto neste anexo foi elaborado com base no número de acadêmicos matriculados no 2º semestre letivo de 2º semestre de 2025. Caso haja diminuição do número de alunos matriculados no 1º SEMESTRE DE 2026, o quadro disposto neste anexo poderá sofrer alteração.
6. O número de candidatos classificados não corresponde ao número de bolsas a serem concedidas pela a MSMT - UniSALESIANO Araçatuba, visto que estas serão concedidas, conforme disponibilidade apresentada no quadro abaixo, que poderá ser alterada em função do número de alunos matriculados no 1º SEMESTRE DE 2026, respeitando os parâmetros dispostos na Lei Complementar nº 187/2021.

**Número de vagas disponibilizadas pela MSMT- UniSALESIANO Araçatuba, por curso na modalidade presencial contemplando bolsas sociais:**

| Curso | Turno | Quantidade vagas |
|---|---|---|
| 65335 - Administração | Noturno | 16 |
| 1168589 - Arquitetura | Noturno | 28 |
| 1164463 - Biomedicina | Noturno | 55 |
| 8207 - Ciências Contábeis | Noturno | 16 |
| 68448 - Direito | Diurno/Noturno | 75 |
| 119810 - Educação Física | Noturno | 33 |
| 67465 - Enfermagem | Noturno | 40 |
| 1122695 - Engenharia Civil | Noturno | 17 |
| 53429 - Engenharia Computação | Noturno | 26 |
| 1115111 - Engenharia Elétrica | Noturno | 9 |
| 1115110 – Engenharia Mecânica | Noturno | 16 |
| 53428 - Engenharia Mecatrônica | Noturno | 4 |
| 120044 - Farmácia | Noturno | 30 |
| 67463 - Fisioterapia | Noturno | 35 |
| 1399486 - Medicina | Integral | 37 |
| 1155362 - Medicina Veterinária | Diurno | 43 |
| 1128542 - Nutrição | Noturno | 16 |

| | | |
|---|---|---|
| 1117477 - Psicologia | Noturno | 54 |
| 65339 - Publicidade Propaganda | Noturno | 18 |
| 79418 - Tecnologia Des. Sistemas | Noturno | 12 |
| 113890 – Tec. Jogos Digitais | Noturno | 1 |
| | **TOTAL DE VAGAS** | **581** |

**Obs: O quantitativo disposto neste anexo foi elaborado com base no número de alunos matriculados no 2º semestre de 2025. Caso haja diminuição do número de alunos matriculados no 1º SEMESTRE DE 2026, o quadro acima poderá sofrer alteração.**

**Pe. Paulo Fernando Vendrame**
Reitor

**Paula Carolina Américo Fogaça Espíndola**
Assistente Social – CRESS 54.192/SP

## ANEXO II

**DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA AO EDITAL Nº 20/2025 PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO 1º SEMESTRE DE 2026**

**ENVIAR CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:**
A apresentação dos documentos relacionados abaixo é **OBRIGATÓRIA** e necessária para a análise da realidade socioeconômica do candidato.

**I – DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:**

- Cópia do CPF;
- Cópia do documento de identidade (RG) ou CNH válida;
- Certidão de nascimento dos menores de 16 anos (para quem não tem ainda RG);
- Foto 3x4 candidato/acadêmico.

**II – COMPROVANTES DE RENDIMENTO - (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE EXECUTAM ATIVIDADE REMUNERADA – REGISTRADOS EM CARTEIRA OU NÃO):**

- **Trabalhadores formais:**

1) Apresentar os 3 últimos holerites em caso de salário fixo ou os 6 últimos holerites em caso de salário variável para ser aferida a média da variação;
2) Apresentar extrato bancário dos 3 últimos meses (obrigatório).

- **Trabalhadores informais (autônomo ou profissional liberal ou proprietário/sócio de empresa):**

1) Apresentar Declaração de Rendimentos (DECORE) emitido por Contador ou Técnico Contábil, devendo constar a atividade/profissão, o valor do rendimento bruto e o mês a que se refere. Somente serão aceitas declarações com os devidos registros (nome, assinatura, carimbo e número do CRC) do profissional de contabilidade.
2) Apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório).
3) Apresentar declaração de rendimentos com firma reconhecida e com 2 testemunhas que não sejam familiares, comprovando outros rendimentos (receitas de aluguéis, ajuda financeira regular de outras pessoas – familiares ou não, venda de produtos caseiros, produtos de catálogos ou rendimentos informais provindos de trabalhos como diarista, manicure, cabeleireira, auxiliar de obras, etc).
4) O profissional liberal/autônomo que tiver firma aberta (com CNPJ) e for inscrição pelo Simples/MEI deverá apresentar a Declaração Anual de Rendimentos pelo SIMPLES ou SIMEI.

- **Aposentados ou pensionistas:**

1) Apresentar o último comprovante de recebimento de aposentadoria e/ou pensão **(esse documento pode ser extraído através do Aplicativo MEU INSS, em extrato de pagamento de benefício);**

2) Apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório).

- **Pensão alimentícia:**

1) Apresentar decisão judicial ou declaração reconhecida em cartório e com duas testemunhas e os 3 últimos comprovantes de recebimento do pagamento;
2) Extratos bancários dos 3 últimos meses de recebimento.

- **Declaração do Imposto de Renda:**

1) **Pessoa Física:** apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de todos os membros do grupo familiar declarantes.
2) Em caso de isenção do IRPF apresentar o comprovante extraído do site da Receita Federal, conforme observação abaixo: (Digite no Google: consulta restituição do IRPF, pesquise o último ano do exercício fiscal, você será direcionado para uma página onde deverá digitar o CPF, data de nascimento e *captcha* (letras de acesso), clique em "avançar" e aparecerá uma página onde estará escrito: "prezado contribuinte, sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal"). É esse papel que você deverá imprimir para todos os membros do grupo familiar que não estiveram obrigados a declarar o imposto de renda.

3) **Pessoa Jurídica:** sócios ou proprietários de empresa e microempresa que componham o grupo familiar devem apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou em caso de empresa inativa, a baixa da firma.

- **Estagiários:**

1) Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Estágio;
2) Apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório).

- **Atividade Rural:**

1) Apresentar notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;
2) Apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório).

**III – CARTEIRAS PROFISSIONAIS:**

Apresentar cópia da carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar a partir de 16 anos (empregados ou desempregados). **ATENÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITAS CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL** para isso é necessário **BAIXAR O APLICATIVO DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL** em seguida clicar em enviar carteira de trabalho, selecione todos os dados da carteira de trabalho, depois clique no ícone PDF, novamente clique em enviar, após essa etapa, escolha a forma de envio para a impressão. **Lembrando que esse documento terá que ser impresso e apresentado com os demais documentos.**

**IV- COMPROVANTES DAS DESPESAS:**

Apresentar cópia atualizada dos comprovantes de despesas relatados na Ficha Sócio Econômica (exemplos: aluguel, condomínio, luz, água, combustível, telefone, diarista, gás, etc.). Em caso de imóvel alugado apresentar cópia do contrato de locação, devidamente assinado e com firma reconhecida.

**V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

1) Cópia da certidão de óbito (pessoa do grupo familiar) quando for o caso;
2) Cópia da certidão de casamento dos pais ou do aluno quando este for casado;
3) Em caso de união estável apresentar declaração com firma reconhecida e com 2 testemunhas que não sejam da família;
4) Em caso de guarda ou tutela apresentar cópia da decisão judicial;
5) Nos casos de separação dos pais ou do aluno, apresentar cópia da averbação de separação ou divórcio, ou documento que comprove ação judicial;
6) Quando se tratar de imóvel alugado, o candidato deverá apresentar o contrato de locação do imóvel, devidamente assinado e registrado em cartório;
7) Quando se tratar de imóvel cedido, o proprietário deverá fazer declaração de imóvel cedido (assinar e reconhecer firma);
8) Cópia do Estatuto Social da empresa, quando se tratar de empresa ou sociedade de qualquer membro pertencente ao grupo familiar do candidato (junto com a cópia do IRPJ);
9) Desempregados também deverão apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório);
10) Laudo médico, em casos de doença grave no grupo familiar ou se o candidato for portador de necessidade especial (para o desempate);
11) Cópia da declaração do sindicato: **agricultor, pescador, taxista e similares:** declaração de renda média mensal emitida pelo sindicato da categoria; cópia das folhas de identificação.
12) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS. **(Esse documento pode ser extraído através do Aplicativo MEU INSS).**
13) Cópia da Certidão de Propriedade de Bens e Imóveis no nome de todos os componentes do grupo familiar (inclusive os menores de idade), retirada no **Cartório de Registro de Imóveis** da(s) região(ões) onde possua bens registrados, ou onde reside. A certidão deve ser de Exclusividade, isto é, deve estar descrito no documento "consta somente o(s) seguinte(s) imóvel(eis)";
14) Cópia Certidão de Propriedade de Veículos do **DETRAN** que comprove a relação de veículos constantes no CPF de cada componente do grupo familiar maior de 16 anos. Se possuir veículo(s), deve constar na certidão que consta(m) somente aquele(s), apresentando a "Consulta Base Estadual por CPF".
15) Quem possuir veículos deverá apresentar cópia dos documentos (de todos os veículos que a família possuir).

**VI – QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO.**

**Importante: não passarão por análise socioeconômica os processos incompletos e fora dos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo III, independente da justificativa e conforme previsto no Edital nº 20/2025, publicado pela MSMT – UniSALESIANO Araçatuba.**

**Pe. Paulo Fernando Vendrame**
Reitor

**Paula Carolina Américo Fogaça Espíndola**
Assistente Social – CRESS 54.192/SP

## ANEXO III

## DO CRONOGRAMA VINCULADO AO EDITAL Nº 20/2025 PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO 1º SEMESTRE DE 2026

| Data | Etapa | Local |
|---|---|---|
| 08/10/2025 | **Publicação do Edital** de Renovação de Bolsa social do 1º SEMESTRE DE 2026 e seus **Anexos,** disponibilização do acesso à **ficha Socioeconômica, declaração de legalidade e termo de consentimento.** | Site: www.unisalesiano.com.br |
| 13/10/2025 a 17/10/2025 | **Entrega da documentação presencial** (anexo II), juntamente com a ficha socioeconômica, declaração de legalidade e termo de consentimento já preenchidos e assinados. **Cursos: MEDICINA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM e ENGENHARIA CIVIL.** | Setor Social do UniSALESIANO Araçatuba |
| 20/10/2025 a 24/10/2025 | **Entrega da documentação presencial** (anexo II), juntamente com a ficha socioeconômica, declaração de legalidade e termo de consentimento já preenchidos e assinados. **Cursos: DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e ARQUITETURA E URBANISMO.** | Setor Social do UniSALESIANO Araçatuba |
| 27/10/2025 a 31/10/2025 | **Entrega da documentação presencial** (anexo II), juntamente com a ficha socioeconômica, declaração de legalidade e termo de consentimento já preenchidos e assinados. **Cursos: MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, BIOMEDICINA e TEC. DESENVOLVIMENTO de SISTEMA.** | Setor Social do UniSALESIANO Araçatuba |
| 03/11/2025 a 07/11/2025 | **Entrega da documentação presencial** (anexo II), juntamente com a ficha socioeconômica, declaração de legalidade e termo de consentimento já preenchidos e assinados. **Cursos: PSICOLOGIA, ED. FÍSICA, ENG. MECATRÔNICA, ENG. COMPUTAÇÃO, ENG. ELÉTRICA, ENG. MECÂNICA, JOGOS DIGITAIS, PUBLICIDADE e PROPAGANDA.** | Setor Social do UniSALESIANO Araçatuba |
| 03/11/2025 a 12/12/2025 | **Análise da Assistente Social** de toda a documentação. Caso a assistente social encontre fragilidade nos dados/documentos apresentados, poderá agendar entrevista e solicitar documentos complementares. A solicitação será enviada através do e-mail informado no formulário socioeconômico. | Setor Social do UniSALESIANO Araçatuba |

| | | |
|---|---|---|
| 19/12/2025 | **Divulgação do resultado final** para a renovação da Bolsa Social de Estudo. | Site: www.unisalesiano.com.br |
| Conforme datas definidas no calendário acadêmico | **Efetivação da matrícula.** Após esse período,na falta da matrícula, o benefício será encerrado. | Site: www.unisalesiano.com.br e Secretaria Acadêmica |
| Serão convocados por e-mail | **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social de Estudo.** Bolsistas deverão comparecer no setor social para assinatura do termo. | Setor Social do UniSALESIANO Araçatuba |

**Pe. Paulo Fernando Vendrame**
Reitor

**Paula Carolina Américo Fogaça Espíndola**
Assistente Social – CRESS 54.192/SP

gov.br Documento assinado digitalmente
AMARO APARECIDO DE ARAUJO FILHO
Data: 03/10/2025 14:51:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br